



Escola Nacional de Administração Pública

## RESOLUÇÃO ENAP Nº 17, DE 21 DE JULHO DE 2022

Altera a Resolução Enap nº 36, de 30 de outubro de 2018, que cria o Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap.

**O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e tendo em vista a deliberação ocorrida na 26ª reunião ordinária realizada em 18 de julho de 2022, e o constante dos autos do processo nº 04600.002462/2020-13, resolve:

Art. 1º A Resolução Enap nº 36, de 30 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Coordenação-Geral de Gestão do Conhecimento, Tecnologias e Prêmios da Diretoria de Inovação exercerá as funções atribuídas ao Núcleo de Inovação Tecnológica de que trata esta Resolução." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

DIOGO G. R. COSTA



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Godinho Ramos Costa, Presidente**, em 21/07/2022, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0592656** e o código CRC **08B51A9B**.

Notas de Rodapé

Referência: Processo nº 04600.002462/2020-13

SEI nº 0592656